

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX

Mantenedora:

INSTITUTO METODISTA IZABELA HENRIX

APROVADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSUN Nº. 14, 12 DE JULHO DE 2007.
em Belo Horizonte- Minas Gerais

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

A implantação da atividade de Monitoria no Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix tem como justificativas a ampliação da participação discente na atividade acadêmica e o despertar de vocações intelectuais e de habilidades profissionais, culturais e artísticas. A Monitoria é entendida como modalidade específica de ensino-aprendizagem ministrada em conteúdos curriculares, inseridos no planejamento de formação do aluno de graduação.

A Pró-Reitoria, as Diretorias de Centros e as Coordenações de Cursos, oferecerão, semestralmente, vagas de monitoria que poderão ser concedidas a alunos, com ou sem bolsa de estudo proporcional ao número de horas exercidas na monitoria, de acordo com o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DA MONITORIA

Art. 1º - São funções da monitoria:

§1º - Participar, juntamente com o professor-orientador no planejamento de atividades de atividades letivas, na preparação de aulas e, no monitoramento de atividades discentes como estudos dirigidos, seminários e na realização de trabalhos de caráter prático e/ou teórico.

§2º - Emitir registro diário das atividades desenvolvidas.

§2º - Atuar como elo permanente entre os alunos e o professor-orientador.

Art. 2º - As atividades do monitor obedecerão à programação elaborada pelo professor-orientador e homologada pelo Colegiado do Curso em que a monitoria será realizada.

Art. 3º - A carga horária da monitoria poderá variar de acordo com as demandas específicas de cada disciplina, desde que não ultrapasse o máximo de 20 (vinte) horas semanais,

Art. 4º - O horário de exercício da monitoria não pode sobrepor-se aos demais horários das atividades acadêmicas do monitor.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO GERAL DA MONITORIA

Art. 5º - A Coordenação Geral da Monitoria será exercida pela Coordenação dos Cursos, que avaliará o desempenho das monitorias exercidas em disciplinas ou por alunos dos seus respectivos Cursos, com vistas à revisão e permanente atualização da política acadêmica destinada à monitoria.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA MONITORIA

Art. 6º - A organização e administração da Monitoria serão conduzidas em cada Curso de graduação pelos respectivos Coordenadores.

§ 1º – Compete à Coordenação de Curso e seu Colegiado definir os critérios para a seleção de monitores, privilegiando habilidades e competências requeridas para o exercício da monitoria.

§ 2º - É atribuição da Coordenação de Curso realizar a seleção de candidatos à monitoria, mediante edital previamente divulgado, homologar o resultado da seleção no Colegiado do Curso e encaminhá-lo à Pró-reitoria acadêmica.

§ 3º - Após a homologação do resultado da seleção deverá o Coordenador de Curso providenciar a assinatura do termo de compromisso pelos alunos selecionados junto à Central de atendimento e alocar os monitores nas respectivas disciplinas.

Art 7º - Ao final de cada bimestre letivo, o professor-orientador deverá encaminhar à Coordenação dos cursos, relatório da atividade de monitoria desenvolvida, contendo de avaliação do desempenho do monitor.

Art. 8º - A Coordenação do Curso deverá, mediante requisição de professores-orientadores, encaminhar solicitação de vagas de monitoria com a respectiva carga

horária necessária à Pró-reitoria Acadêmica, antes do término de cada semestre letivo.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Universitário (CONSUN):

§ 1º - Homologar os resultados da seleção de monitores para posterior encaminhamento à Secretaria Executiva de Ensino.

§ 2º - Apreciar o relatório, ao final de cada período letivo, contendo avaliação das atividades de monitoria.

Art. 10º - Compete à Pró-reitoria Acadêmica:

§ 1º - Administrar o processo de implantação e desenvolvimento da monitoria a ser executado pelas Coordenadorias de Curso.

§ 2º - Enviar à Secretaria Executiva de Ensino relatório do período letivo, sobre as atividades de monitoria, contendo avaliação das atividades realizadas nos Cursos, oferecendo subsídios necessários para o permanente aperfeiçoamento dessa atividade.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 11- As Coordenações de Curso de Graduação do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix oferecem, semestralmente, vagas de monitoria, de acordo com o seguinte cronograma:

§1º - Integram o cronograma da monitoria os seguintes eventos:

- ✓ Divulgação de edital de convocação para monitores das disciplinas contempladas com o programa no respectivo semestre letivo.
- ✓ Abertura de processo de inscrição de candidatos na Central de Atendimento ao Estudante e realização do processo seletivo dos candidatos à monitoria, no semestre anterior ao exercício da monitoria.
- ✓ Homologação do resultado da seleção pelo Colegiado de Curso, divulgação dos aprovados e encaminhamento dos nomes dos monitores, bem como das disciplinas em que foram alocados, à Pró-reitoria Acadêmica.

§ 2º - Encaminhamento dos relatórios de monitoria previsto nos art. 1º item 2 e 7º deste Regulamento.

§ 3º - Todos os eventos referentes à monitoria farão parte do Calendário Acadêmico do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 12 - A inscrição para monitoria poderá ser efetivada para mais de uma disciplina, sendo que o candidato selecionado somente poderá exercer a monitoria em uma disciplina por semestre letivo.

Art. 13 - Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix que já tenham cursado a(s) disciplina(s) pleiteadas.

Art. 14 - O candidato, nas condições explicitadas no Art. 13º somente participará da seleção se for aprovado na disciplina para a qual postula a monitoria e na qual tenha obtido aprovação com nota igual ou superior a 7 (sete).

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 15 - O monitor, após conclusão com aproveitamento das atividades e homologação do relatório pelo Colegiado de Curso fará jus aos seguintes benefícios:

- ✓ Certificado de Monitoria expedido pelo Centro a que disciplina está vinculada.
- ✓ Registro da atividade em histórico escolar.
- ✓ Concessão, a critério do Conselho de Curso, de horas de atividades complementares.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO

Art. 16 - A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

A - Quando o monitor deixar de cumprir as atividades programadas e/ou com as responsabilidades assumidas perante a instituição, a saber: assiduidade, pontualidade, cordialidade, domínio dos temas desenvolvidos pelas disciplinas, registro das atividades desenvolvidas, organização e conservação dos materiais, equipamentos e dependências utilizadas.

B - Quando houver desistência por parte do monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à Coordenação de Curso após comunicar o professor-orientador.

Parágrafo Único - O professor-orientador deverá comunicar à Coordenadoria de Curso as ocorrências previstas nos itens “a” e “b”.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - A Monitoria será implantada em todos os Cursos do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix a partir do período letivo 2º semestre de 2007, nos termos do presente Regulamento, inclusive nos programas de monitoria já existentes, que serão adequados às normas ora estabelecidas.

Art. 18 – Fica vedado ao professor-orientador agregar a carga horária da monitoria às atividades docentes, não podendo estas ser substituídas pelo monitor.

Art. 19 - Transcorrido o prazo de 02 (dois) períodos letivos de implantação plena da Monitoria, proceder-se-á a uma avaliação integral, com a participação dos corpos docente e discente da graduação.

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino, e decididos nas instâncias competentes.

Art. 21 - Este Regulamento entrará em vigor após homologação pelo CONSUN -Conselho Universitária – sendo revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2007.

Comissão de Elaboração do Regulamento da Monitoria

Marcelo Reis Maia
Claudia Gomes Ligocki
Izary Lizias